



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.615, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

INSERE NO CALENDÁRIO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A CAVALGADA DA SERRINHA, REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 07 DE SETEMBRO, NA CIDADE DE BATALHA, PROMOVIDA PELO EMPRESÁRIO CARLOS OLIVEIRA.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserida no calendário turístico oficial do Estado de Alagoas, a “CAVALGADA DA SERRINHA” realizada anualmente no dia 07 de setembro, na cidade de Batalha, promovida pelo empresário Carlos Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 16 de abril de 2014.

*Dep. FERNANDO TOLEDO*  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 24.04.2014.**